

RETIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 2, DE 15 DE ABRIL DE 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RETIFICAÇÃO II

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº 2, de 15 de abril de 2026, nos seguintes termos:

1. Fica retificado o item 1.3.2 do Edital nº 2/2026:

ONDE SE LÊ:

"(...)

1.3.2 Além dos vencimentos básicos e gratificações (quando for o caso) mencionados no item 1.3, os servidores poderão perceber **gratificações por especialização/escolaridade**, na forma do art. 53 da Lei Municipal nº 1.249/2003, nos seguintes termos e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis:

15% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de certificados ou diplomas de cursos de <u>pós-graduação</u> (lato sensu)
25% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de certificados ou diplomas de cursos de <u>mestrado</u>
35% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de certificados ou diplomas de cursos de <u>doutorado</u>
45% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de certificados ou diplomas de cursos de <u>pós-doutorado</u>
10% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de certificados ou diplomas de cursos do <u>primeiro curso superior</u>
10% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de diplomas que <u>acumularem mais de um curso superior</u>
10% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de certificados ou diplomas de cursos técnicos, de especialização ou profissionalizante, reconhecidos pelo MEC e/ou Conselho de Classe Profissional, ou fornecidos pelas entidades SENAI, SESC ou SESI
Ainda:	
- Quando o servidor efetivo <u>graduar-se pela primeira vez, em curso superior, cuja área seja diversa da sua área de atuação específica</u> , fará jus à gratificação de 5% sobre o vencimento-base;	
- Quando o servidor efetivo <u>concluir o ensino médio</u> , fará jus à gratificação de 10% sobre o vencimento-base.	

"(...)"

LEIA-SE:

"(...)

1.3.2 Além dos vencimentos básicos e gratificações (quando for o caso) mencionados no item 1.3, os servidores poderão perceber **gratificações por especialização/escolaridade**, na forma das Leis Municipais nº 1.117/2001, nº 1.567/2006 e nº 2.030/2010, nos seguintes termos e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis:

Cargos de Professor e cargos enquadrados como "Especialista Educacional" (vide inciso III, art. 4º, da Lei nº 1.117/2001 e Lei 2030/2010)	<ul style="list-style-type: none"> • 15% DO VENCIMENTO-BASE - Portadores de certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação (lato sensu) • 25% DO VENCIMENTO-BASE - Portadores de certificados ou diplomas de cursos de mestrado • 35% DO VENCIMENTO-BASE - Portadores de certificados ou diplomas de cursos de doutorado
Cargos de setores administrativos e de apoio (vide Lei nº 1.117/2001 e Lei nº 1.567/2006)	<ul style="list-style-type: none"> • 15% DO VENCIMENTO-BASE - Portadores de certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação (lato sensu) • 25% DO VENCIMENTO-BASE - Portadores de certificados ou diplomas de cursos de mestrado • 35% DO VENCIMENTO-BASE - Portadores de certificados ou diplomas de cursos de doutorado • 45% DO VENCIMENTO-BASE - Portadores de certificados ou diplomas de cursos de pós-doutorado • 10% DO VENCIMENTO-BASE - Portadores de certificados ou diplomas de cursos do primeiro curso superior • 10% DO VENCIMENTO-BASE - Portadores de diplomas que acumularem mais de um curso superior • 10% DO VENCIMENTO-BASE - Portadores de certificados ou diplomas de cursos técnicos, de especialização ou profissionalizante, reconhecidos pelo MEC e/ou Conselho de Classe Profissional, ou fornecidos pelas entidades SENAI, SESC ou SESI <p>Ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quando o servidor efetivo <u>graduar-se pela primeira vez, em curso superior, cuja área seja diversa da sua área de atuação específica</u>, fará jus à gratificação de 5% sobre o vencimento-base; - Quando o servidor efetivo <u>concluir o ensino médio</u>, fará jus à gratificação de 10% sobre o vencimento-base.

"(...)"



ID: 2700525 e CRC: 8F97324D

2. O Edital do concurso público será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação e disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br).

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Ji-Paraná/RO, 21 de maio de 2026.

AFFONSO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL